ANEXO H

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS

QUADRO RESUMO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA		
01	**CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO (CMAR)** (Conforme NT 21/2013 CBMES)	1) **Pisos**: Escritório ..... CLASSE IV-A Hall e escadas ..... CLASSE I 2) **Paredes/divisórias**: Escritórios, Galpão, banheiros ..... CLASSE III-A Escadas e Hall ..... CLASSE I 3) **Teto/forro**: Escritórios, Galpão, banheiros ..... CLASSE II-A 4) **Cobertura**: ..... CLASSE III-B
02	**SAÍDAS DE EMERGÊNCIA** (Conforme NT 10- Parte 1/2010 CBMES)	Escada enclausurada Protegida (EEP): 1) VPI: (especificação) 2) AAF: (especificação) 3) Janelas nos pvmtos: (especificação) 4) Dimensionamento das saídas: Mín.: acessos/descargas, portas, escadas/rampas: 1,10 m; 3° pav.: 700 m^2, D-1; população: 100 pessoas
03	**ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** (Obedecerá a NBR 10898 e a NT 13/2013)	1) Tipo de sistema: centralizado com grupo motogerador 2) Autonomia do sistema: mín. 1h30min 3) Altura de instalação: Escritório: 2,10 m Galpão: 4,20 m 4) Dist. máxima entre pontos: Escritório: 8,40m Galpão: 15 m 5) Iluminância: 5 lux em todas as rotas de fuga 6) Tensão de alimentação: Escada de segurança e corredor enclausurado: 110 V; demais ambientes: 30 Vcc
04	**DETECÇÃO DE INCÊNDIO** (Obedecerá a NBR 17240 e a NT 17/2013 CBMES)	1) Tipos de detectores a serem utilizados: - Setor administrativo: detector pontual de fumaça - Galpão: detector linear de fumaça
05	**EXTINTORES DE INCÊNDIO** (Conforme NT 12/2009 CBMES)	1) Água 10A ..... 5 unidades 2) PQS 20 B:C ..... 6 un. 3) Co_2 5 B:C ..... 2 un.
06	**SPDA**	O sistema de proteção contra descargas atmosféricas será dimensionado e executado conforme NBR 5419:2015
07	**SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA**	A sinalização de emergência atenderá a NT 14/2014 CBMES
08	**CENTRAL DE GÁS**	- O fornecimento de gás será efetuado através de gás natural (GN) e as instalações internas seguirão o prescrito na NBR 13933; ou - Capacidade da central de GLP: 4 recipientes P-45 Kg ou ~ 432 litros; ou - Permite-se o uso de até 3 recipientes de 30 litros (13 Kg) de GLP, em cozinhas ou assemelhados, localizadas no pavimento térreo das edificações, para cocção de alimentos.
09	Outras medidas :	

OBSERVAÇÕES:

1) As informações apresentadas acima são apenas exemplificativas;

2) O presente quadro resumo deverá constar na primeira prancha do processo, de acordo com o item 5.5.1.1.1.2, letra "g";

3) Deve-se informar a norma utilizada e o ano para o dimensionamento de cada medida de segurança.